



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DA VEREADORA JACK KRAUSS**



**PROJETO LEI Nº 4.123/2022**  
**(Origem: Legislativo)**

**Dispõe sobre instituição de Censo Municipal de Cães e Gatos no Município de Muzambinho, visando o controle populacional de cães e gatos, e da Outras Providências.**

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Censo Municipal de Cães e Gatos no Município de Muzambinho, visando o monitoramento estatístico com o intuito de localizar, cadastrar e orientar os proprietários desses animais sobre os cuidados e controle de zoonoses, no território urbano e rural.

**Art. 2º** O Censo Municipal objeto tem como objetivo promover o levantamento de dados e, a partir desses dados, realizar direcionamentos das políticas públicas voltadas aos cães e gatos.

**Art. 3º** A realização do Censo caberá ao Poder Executivo, que deverá efetivá-lo, bianualmente (a cada dois anos), podendo ser dentro de programas que realizam visitas periódicas nas residências do município.

**Art. 4º** Nas visitas domiciliares para realização do Censo, os agentes preencherão um questionário padronizado contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- I - número de cães e/ou gatos;
- II - sexo;
- III - nome do tutor do animal;
- IV - condição reprodutiva (esterilizado ou não);
- V - condição de vermifugação;
- VI - condição de vacinação;
- VII - possui chip de identificação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DA VEREADORA JACK KRAUSS**

---

**VIII** - possibilidade de inserção de chip de identificação;  
**IX** - identificação do agente visitador.

**Art. 5º** O Município fica autorizado a fazer parcerias com universidades, entidades sem fins lucrativos e protetores de animais para concretização do Censo.

**Art. 6º** Os custos de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 25 de outubro de 2022

---

Jack Krauss  
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DA VEREADORA JACK KRAUSS**

---

**JUSTIFICATIVA**

O Censo Municipal de Cães e Gatos tem como objetivo promover o levantamento de dados sobre esses animais, e a partir desses dados, realizar direcionamentos das políticas públicas voltadas a eles.

Esse levantamento de dados será muito importante para o controle populacional desses animais em nosso município, possibilitando assim uma melhor visão da situação real para controle.

Essa modalidade de censo é realizada em grande parte dos municípios do país.

Assim, conta-se com aprovação das comissões afetas e dos(as) demais edis.

Muzambinho/MG, 25 de outubro de 2022

---

Jack Krauss  
Vereadora.